



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA RENOVAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS DE ESTUDO – ANO LETIVO DE 2027

A Associação Instrutora Missionária – AIM, mantenedora do Colégio Sagrado Coração, por meio do Programa de Assistência Social Educacional, torna público o processo seletivo realizado em 2026 para renovação e concessão de Bolsas Sociais de Estudo, integrais e parciais, exclusivamente para o ano letivo de 2027, nos termos deste Edital e da legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes e regula os procedimentos referentes à imunidade de contribuições à seguridade social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 187/2021;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº 15, de 11 de agosto de 2017, naquilo que permanecer compatível com a legislação superveniente;

1.2. A concessão da bolsa é realizada através da análise do perfil socioeconômico, apresentado pelo responsável do (a) estudante (a). O formulário deverá estar preenchido, com justificativa redigida, instruído com toda documentação (apenas cópia dos documentos solicitados) e devolvido pelo interessado no prazo e local previstos neste Edital.

1.3. O preenchimento e a instrução do Formulário de Bolsa Social de Estudo supõem completar os campos previstos com informações verídicas e incluir cópias comprobatórias dos documentos listados no Anexo deste Edital.

1.4. Todos os candidatos e seus respectivos responsáveis legais e financeiro devem tomar ciência das regras estabelecidas no presente Edital.

1.5. O processo seletivo será realizado em 2026, e as bolsas eventualmente concedidas vigorarão exclusivamente no ano letivo de 2027, não abrangendo mensalidades ou períodos anteriores ou posteriores.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

O candidato, para ter o seu pedido analisado, deverá satisfazer os seguintes requisitos:

2.1. Aluno matriculado ou não matriculado, desde que atenda aos pré-requisitos;



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

2.2. Comprovar renda familiar bruta mensal per capita de até 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo para concorrer à bolsa integral e de até 3 (três) salários mínimos para concorrer à bolsa parcial de 50%, observada a metodologia prevista no item 4.2.

2.3. Estar adimplente com as mensalidades, casos de Bolsa Parcial.

2.4. Declarar todos os benefícios educacionais e sociais recebidos pelo candidato ou por seu grupo familiar. Não será admitida a acumulação de bolsas sociais incompatíveis ou de bolsas concedidas no âmbito da Lei Complementar nº 187/2021 em desacordo com a legislação aplicável. Benefícios de transferência de renda, alimentação, transporte, assistência social ou outros programas públicos não constituirão impedimento automático.

2.5. Inscrever-se no processo seletivo de bolsa social de estudo, nas datas previstas neste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO E DOS PRAZOS:

3.1. Para RENOVAÇÃO de Bolsa Social, o responsável pelo aluno que já tem a bolsa deverá acessar a plataforma digital do Colégio. Na aba SERVIÇOS ON-LINE, selecionar a opção DESCONTO, preencher o formulário disponível e enviar junto aos documentos solicitados no EDITAL, em forma de PDF, no prazo de 24/8/2026 a 25/9/2026, até às 23h59min.

3.2. A inscrição para **CONCESSÃO** de Bolsa Social para alunos novatos ocorrerá de forma presencial no Colégio, no Departamento de Serviço Social, do dia **24/8/2026 a 25/9/2026**. A assistente social estará atendendo nas segundas e quartas-feiras, das 12h às 17h e nas terças, quintas e sextas-feiras, das 8h às 12h. Na ocasião, o responsável deverá estar munido das cópias de toda a documentação solicitada no EDITAL.

3.3. Os responsáveis pelos alunos que já são matriculados no Colégio, que não têm bolsa social e desejam pleiteá-la, deverão acessar a plataforma digital do Colégio. Na aba SERVIÇOS ON-LINE, selecionar a opção DESCONTO, preencher o formulário disponível e enviar junto aos documentos solicitados no EDITAL, em forma de PDF, no prazo de **24/8/2026 a 25/9/2026**, até 23h59min.

A ausência de documento essencial poderá ensejar o indeferimento. Erros formais sanáveis, arquivos ilegíveis ou necessidade de esclarecimento poderão ser objeto de uma única diligência, com prazo de 7 dias úteis, igual para todos os candidatos, sem possibilidade de alteração do quadro socioeconômico após o encerramento das inscrições ou de apresentação espontânea de documentos fora do prazo.



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

O Edital, seus anexos e eventuais retificações estarão disponíveis no site www.sagradocoracaocaruaru.com.br.

3.5. A inscrição somente será considerada concluída após a emissão de protocolo ou confirmação de recebimento, física ou eletrônica. O responsável deverá manter atualizados os dados de contato e acompanhar as comunicações encaminhadas pelo Colégio.

3.6. Cronograma de Inscrições e Resultados:

- **24/8/2026 a 25/9/2026:** Inscrições de alunos novatos, de forma presencial, no Setor de Serviço Social do Colégio Sagrado Coração.
- **24/8/2026 a 25/9/2026:** Renovação e solicitação de alunos já matriculados, por meio do site www.sagradocoracaocaruaru.com.br, na aba Serviços Online, utilizando login e senha do responsável no Portal do Aluno.
- **19/10/2026 a 30/10/2026:** Inscrições de retardatários, presencialmente ou por meio do site www.sagradocoracaocaruaru.com.br, na aba Serviços Online, utilizando login e senha do responsável no Portal do Aluno.
- **7/12/2026 a 11/12/2026:** Divulgação do resultado geral, assinatura do Termo no prazo de até **7 (sete) dias úteis** contados da comunicação, e convocação do cadastro de reserva, conforme ocorrência de desistências ou a disponibilidade de bolsas, mediante comunicação individual.

4. DA CONCESSÃO

4.1. A Bolsa Social de Estudo será concedida para as mensalidades de janeiro a dezembro de 2027, no percentual de 100% ou 50%, conforme a classificação e o quantitativo disponível. Distribuídas por segmento e série conforme quadro a ser inserido, podendo o quantitativo final ser ajustado às proporções legais e ao número efetivo de matrículas. O enquadramento socioeconômico habilita o candidato à classificação, mas não assegura a concessão quando o número de candidatos aptos superar as bolsas disponíveis.

4.2. A bolsa parcial de 50% poderá ser concedida ao candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda 3 (três) salários mínimos, e a bolsa integral ao candidato cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salário mínimo, observados os §§ 1º e 2º do art. 19 e o art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021 e o Decreto nº 11.791/2023.



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

§ 1º Para fins deste Edital, grupo familiar é o conjunto de pessoas que contribuem para a renda ou dela dependem e compartilham despesas no mesmo núcleo econômico, ainda que algum integrante resida temporariamente em outro local por estudo, trabalho, saúde ou situação equivalente.

4.3. A Bolsa Social de Estudo NÃO será concedida ao Contrato de Prestação de Serviço Educacional com bolsa parcial que possua **débito**, bem como alunos que sejam **reprovados** ou indicados diante de avaliação pedagógica e comportamental.

4.4. O perfil socioeconômico será avaliado conjuntamente pelos aspectos econômicos e sociais, mediante documentos, entrevista e parecer da Assistente Social. A renda constitui requisito objetivo, e fatores como patrimônio, moradia, composição familiar, saúde e despesas extraordinárias poderão complementar a análise, desde que avaliados quanto ao uso, à liquidez e ao impacto real, sem substituição dos limites legais nem indeferimento automático.

4.5. Não há renovação automática de Bolsa Social de Estudos. As Bolsas concedidas em anos anteriores bem como as aqui previstas não geram direito adquiridos ou expectativa de direito quanto à continuidade do benefício para os anos seguintes. Todos os alunos, atualmente bolsistas da unidade, deverão apresentar anualmente o requerimento de Bolsa de Estudo, participar de todas as etapas previstas no processo e atender aos requisitos básicos deste Edital.

4.6. Em caso de equivalência de rendas entre dois grupos familiares distintos, o Colégio Sagrado Coração poderá utilizar-se dos seguintes critérios de desempate:

- I. Avaliação pedagógica;
- II. Proximidade geográfica da residência à Escola;
- III. Maior nº de composição familiar;
- IV. Menor renda familiar per capita;
- V. Beneficiário do CadÚnico para programas sociais do Governo Federal;

5. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO/DESCCLASSIFICAÇÃO

5.1. A renda familiar será calculada conforme o item 4.2. A pensão alimentícia efetivamente paga poderá ser deduzida quando comprovada por decisão, acordo, comprovante bancário, declaração ou outro documento idôneo, e a pensão recebida comporá a renda do grupo familiar.

5.2. A constatação de omissão, falsidade ou inidoneidade documental poderá resultar no indeferimento ou no cancelamento da bolsa, a qualquer tempo, após procedimento interno documentado. O responsável será notificado para apresentar esclarecimentos no prazo de 7 dias úteis, e a Comissão proferirá decisão fundamentada. Confirmada fraude ou má-fé, poderão ser exigidos os valores indevidamente usufruídos, sem prejuízo das medidas civis e penais cabíveis.



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

5.3. O responsável poderá ser convocado, mediante comunicação pelo canal informado na inscrição, para entrevista social ou diligência documental, com indicação do prazo, da finalidade e dos documentos necessários.

5.4. A visita domiciliar será realizada, quando tecnicamente necessária, por profissional identificado, preferencialmente mediante agendamento, com registro interno e finalidade limitada à verificação das informações socioeconômicas. A recusa não será presumida como fraude, mas poderá impedir a confirmação de requisito quando a visita for indispensável.

5.5. A ausência de documento essencial ou o descumprimento de prazo acarretará o indeferimento. Falhas formais sanáveis poderão ser objeto de uma única diligência, em prazo uniforme, sem reabertura geral da inscrição nem alteração posterior do quadro socioeconômico.

6. DO RESULTADO

6.1. O resultado da seleção será divulgado nos dias 7/12/2026 a 11/12/2026, por comunicação individual no (PORTAL/E-MAIL), sem divulgação de dados socioeconômicos ou da classificação nominal dos demais candidatos.

6.2. O responsável contemplado deverá assinar o Termo de Concessão no prazo de 7 dias úteis da comunicação. A ausência injustificada implicará desistência e convocação do candidato seguinte no cadastro de reserva.

6.3. Não haverá recursos para revisão de bolsas já concedidas, indeferidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS

7.1. A Associação Instrutora Missionária – AIM, mantenedora do Colégio Sagrado Coração, na qualidade de controladora, tratará os dados pessoais fornecidos no processo seletivo para receber e analisar inscrições, verificar o perfil socioeconômico, classificar candidatos, conceder ou renovar bolsas, cumprir obrigações legais e regulatórias relacionadas ao CEBAS e atender a fiscalizações, auditorias e ao exercício regular de direitos.

7.2. O tratamento será realizado com fundamento nas bases legais aplicáveis, especialmente cumprimento de obrigação legal ou regulatória, procedimentos preliminares e execução do contrato educacional e exercício regular de direitos. O consentimento será solicitado somente para finalidades efetivamente opcionais e não será utilizado como fundamento exclusivo para dados indispensáveis ao processo seletivo.



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

7.3. Poderão ser tratados dados de identificação, contato, renda, patrimônio, composição familiar, moradia, benefícios, despesas e, quando estritamente necessário, dados de saúde ou deficiência. O tratamento de dados de crianças e adolescentes observará o seu melhor interesse, e o acesso ficará restrito aos profissionais autorizados. O compartilhamento ocorrerá apenas com autoridades competentes, prestadores necessários sujeitos a dever de confidencialidade ou nas demais hipóteses legalmente admitidas.

7.4. Os titulares poderão solicitar confirmação do tratamento, acesso, correção e os demais direitos previstos na LGPD pelo canal de WhatsApp: (81) 98223-2281. A recusa em fornecer dado indispensável poderá inviabilizar a análise do pedido, mediante informação clara da finalidade e da necessidade do documento.

7.5. A AIM adotará medidas técnicas e administrativas de segurança, controle de acesso, registro de operações e procedimentos de resposta a incidentes, observando a política de retenção prevista no item 8.9.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Bolsa Social de Estudo concedida para o ano letivo de 2027 é intransferível, não havendo possibilidade de transferência para outro beneficiário, nem mesmo para outro integrante do mesmo grupo familiar do candidato que frequentou ou venha a frequentar a Unidade de Ensino Associação Instrutora Missionária.

8.2. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o processo seletivo de Bolsa Social de Estudo deste Edital.

8.3. O atendimento prioritário previsto neste edital estende-se, nos termos da legislação vigente, as pessoas com deficiência, a pessoas com transtorno do espectro autista (TEA), pessoas idosas, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesas.

8.4. A participação, no presente processo seletivo, não garante por si só, a concessão da Bolsa Social de Estudo, tendo em vista as exigências do presente Edital e a limitação de vagas.

8.5. O cálculo da renda observará a definição e a metodologia do item 4.2, vedadas deduções não previstas, ressalvada a pensão alimentícia efetivamente paga e comprovada e outras hipóteses expressamente admitidas pela legislação.

8.6. O pedido de reconsideração observará o item 6.3. Não haverá revisão por mera discordância com os critérios objetivos ou com a limitação de vagas, nem acesso aos dados pessoais ou socioeconômicos dos demais candidatos.

8.7. Será excluído automaticamente do Programa o aluno que seja reprovado e/ou em caso de comportamento inadequado avaliado conforme regimento interno da instituição concedente.



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

8.8. Não será admitida entrega espontânea de documentos após o prazo final. A Comissão poderá realizar uma única diligência para sanar falha formal ou esclarecer documento tempestivamente apresentado, com prazo uniforme e registro da comunicação.

8.9. A documentação comprobatória dos candidatos deferidos e indeferidos será mantida, em formato físico ou digital, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do encerramento do ano letivo de 2027, para fins de monitoramento, fiscalização e auditoria, com acesso restrito. Após esse período, os documentos serão eliminados de forma segura ou anonimizados, ressalvada a necessidade de preservação por prazo superior em razão de obrigação legal, fiscalização, processo administrativo, judicial ou exercício regular de direitos. Os originais apresentados apenas para conferência não serão retidos.

Caruaru, 21 de agosto de 2026.

AIM - Associação Instrutora Missionária

Colégio Sagrado Coração



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A análise da solicitação de Bolsa Social de Estudo está condicionada ao preenchimento integral do Formulário Socioeconômico e à apresentação da documentação necessária à comprovação das informações prestadas pelo candidato e por seu grupo familiar.

1.2. Considera-se grupo familiar, para fins deste processo seletivo, o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio e/ou contribuem para a manutenção econômica do candidato, conforme declarado no formulário socioeconômico e apurado pela equipe responsável pela análise social.

1.3. Os documentos deverão ser apresentados de forma legível, preferencialmente em formato PDF, observadas as orientações e os prazos estabelecidos neste Edital.

1.4. A instituição poderá solicitar, durante a análise socioeconômica, documentos complementares, esclarecimentos, entrevista social ou visita domiciliar, quando necessários à confirmação das informações apresentadas.

1.5. A ausência de documento obrigatório ou a não apresentação de documento complementar solicitado dentro do prazo estabelecido poderá implicar o indeferimento da solicitação, na forma prevista neste Edital.

1.6. A apresentação dos documentos não assegura, por si só, a concessão da Bolsa Social de Estudo, que dependerá da análise socioeconômica, do atendimento aos requisitos legais e editalícios e da disponibilidade de bolsas.

2. FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

2.1. O responsável legal ou financeiro pelo candidato deverá preencher integralmente o Formulário de Requerimento de Bolsa Social de Estudo, disponibilizado pela instituição nos canais indicados neste Edital www.sagradocoracaocaruaru.com.br.

2.2. Todas as informações prestadas deverão corresponder à realidade econômica, patrimonial, familiar e social do candidato e de seu grupo familiar.

2.3. O responsável deverá declarar todos os integrantes do grupo familiar e informar, para cada um deles, a respectiva condição profissional, fonte de renda e demais informações solicitadas.

2.4. A omissão, inexatidão ou falsidade de informações poderá acarretar o indeferimento da solicitação ou o cancelamento da bolsa eventualmente concedida, sem prejuízo das demais providências cabíveis.



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

3. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

Deverão ser apresentados, conforme aplicável:

- a) Documento oficial de identificação com foto e CPF dos integrantes maiores de 18 anos;
- b) Certidão de Nascimento, RG ou outro documento oficial de identificação dos integrantes menores de 18 anos;
- c) Certidão de Casamento ou documento comprobatório de união estável, quando aplicável;
- d) Sentença, escritura ou certidão de divórcio ou separação, quando necessária à comprovação da composição familiar;
- e) Certidão de Óbito, quando aplicável;
- f) Termo de Guarda, Tutela, Adoção ou documento equivalente, quando o candidato estiver sob responsabilidade de pessoa diversa de seus pais;
- g) Em situações de guarda de fato ou outra configuração familiar não formalizada judicialmente, declaração do responsável, acompanhada dos documentos que permitam à instituição verificar a situação declarada;
- h) Outros documentos que se mostrem necessários para esclarecer a composição efetiva do grupo familiar.

4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA

Deverá ser apresentada documentação referente a todos os integrantes do grupo familiar que possuam renda, de acordo com a respectiva situação.

4.1. Trabalhador assalariado, inclusive empregado doméstico

- a) Os 3 (três) últimos contracheques ou comprovantes de pagamento;
- b) Carteira de Trabalho Digital – CTPS Digital, especialmente as informações relativas aos vínculos e contratos de trabalho;
- c) Extrato Previdenciário – CNIS contendo vínculos e remunerações, quando solicitado;
- d) Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – DIRPF mais recente, acompanhada do respectivo recibo de entrega, quando o integrante estiver obrigado a apresentá-la.



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

4.2. Trabalhador autônomo, profissional liberal, prestador de serviços ou trabalhador informal

- a) Declaração de rendimentos, especificando a atividade exercida e a média de rendimentos mensais;
- b) DECORE – Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos, quando existente e aplicável;
- c) Recibos de prestação de serviços, RPA, notas fiscais ou documentos equivalentes, quando houver;
- d) Extratos bancários ou outros documentos capazes de demonstrar a movimentação financeira relacionada à atividade, quando solicitados para complementação da análise;
- e) DIRPF mais recente e recibo de entrega, caso o integrante esteja obrigado a apresentá-la;
- f) CNIS, quando solicitado.

4.3. Empresário, sócio ou dirigente de pessoa jurídica

- a) Comprovantes de pró-labore dos últimos 3 (três) meses;
- b) Contrato Social e respectivas alterações ou documento societário equivalente;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- d) DIRPF mais recente do integrante do grupo familiar, acompanhada do recibo de entrega, quando obrigatória;
- e) Documentos contábeis ou fiscais da pessoa jurídica aptos a demonstrar sua situação econômica, inclusive DRE, quando necessária à análise;
- f) Outros documentos contábeis que venham a ser solicitados pela equipe responsável.

4.4. Microempreendedor Individual – MEI

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual – DASN-SIMEI relativa ao último exercício disponível;
- d) Declaração da média de faturamento ou dos rendimentos mensais atuais;
- e) Documentos complementares capazes de demonstrar a efetiva receita da atividade, quando solicitados.



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

4.5. Aposentado, pensionista ou beneficiário do INSS

- a) Extrato de Pagamento de Benefício atualizado, obtido pelo Meu INSS;
- b) quando necessário, carta de concessão ou outro documento que identifique o benefício;
- c) DIRPF mais recente e recibo de entrega, quando obrigatória.

4.6. Beneficiário de benefício assistencial ou programa de transferência de renda

- a) Comprovante atualizado do benefício recebido;
- b) Documento contendo o Número de Identificação Social – NIS, quando existente;
- c) Comprovante de inscrição ou folha-resumo do Cadastro Único – CadÚnico, quando aplicável.

4.7. Desempregado ou pessoa sem renda

- a) Declaração de ausência de renda ou de situação de desemprego;
- b) CTPS Digital;
- c) CNIS atualizado, quando solicitado;
- d) Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, quando houver desligamento recente;
- e) Comprovantes de recebimento de Seguro-Desemprego, quando aplicável;
- f) Comprovante de saque ou movimentação do FGTS, quando pertinente à análise;
- g) Outros documentos necessários à comprovação da manutenção econômica do integrante.

4.8. Estagiário ou aprendiz

- a) Termo de Compromisso de Estágio ou contrato de aprendizagem;
- b) Comprovantes de pagamento da bolsa, remuneração ou auxílio dos últimos 3 (três) meses;
- c) Outros documentos de renda, se existentes.

4.9. Rendimentos provenientes de aluguel ou arrendamento

- a) Contrato de locação ou arrendamento;
- b) Comprovantes dos valores efetivamente recebidos nos últimos 3 (três) meses;
- c) DIRPF, quando obrigatória;
- d) Outros documentos que demonstrem os rendimentos percebidos.



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

5. IMPOSTO DE RENDA

5.1. Os integrantes do grupo familiar obrigados à apresentação da DIRPF deverão apresentar a declaração referente ao exercício mais recente disponível, acompanhada do respectivo recibo de entrega.

5.2. O integrante que não estiver obrigado à apresentação da DIRPF deverá apresentar declaração de não obrigatoriedade, na forma disponibilizada pela instituição, podendo ser solicitados documentos adicionais para confirmação da situação.

6. PENSÃO ALIMENTÍCIA

6.1. Para comprovação de pensão alimentícia recebida ou paga, deverão ser apresentados, conforme o caso:

- a) Decisão judicial, acordo homologado, escritura pública ou documento que estabeleça a obrigação;
- b) Comprovantes dos valores pagos ou recebidos nos últimos 3 (três) meses; ou
- c) Declaração do responsável, acompanhada de documentos que permitam verificar a situação informada, quando não houver formalização judicial.

6.2. A eventual consideração da pensão alimentícia na análise da renda observará os critérios estabelecidos no Edital e na legislação aplicável.

7. COMPROVANTES DE RESIDÊNCIA E SITUAÇÃO HABITACIONAL

Deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de residência atualizado, preferencialmente conta de energia elétrica, água, gás, condomínio, telefone ou internet;
- b) Quando o imóvel for locado, contrato de locação e comprovante do pagamento mais recente;
- c) Quando financiado, documento do financiamento e comprovante da prestação mais recente;
- d) Quando cedido, declaração do proprietário ou cedente informando a cessão do imóvel;
- e) Quando próprio, apresentar cópia da escritura do imóvel ou cópia do comprovante de pagamento do IPTU.



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

8. PATRIMÔNIO E DESPESAS RELEVANTES À ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- a) Documentos de veículos pertencentes aos integrantes do grupo familiar e, em caso de financiamento, comprovante da parcela atual;
- b) Comprovantes de despesas relevantes com moradia;
- c) Despesas de transporte;
- d) Despesas educacionais de integrantes do grupo familiar;
- e) Despesas com plano de saúde;
- f) Outras despesas extraordinárias capazes de repercutir significativamente na condição socioeconômica do grupo familiar.

9. DESPESAS DE SAÚDE E SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL

9.1. Quando a existência de doença, deficiência, tratamento continuado ou outra condição de saúde gerar despesas relevantes ou circunstância social que deva ser considerada na análise socioeconômica, poderão ser apresentados:

- a) Relatório, declaração, atestado ou laudo emitido por profissional de saúde legalmente habilitado, contendo apenas as informações necessárias à análise;
- b) Prescrição de medicamentos ou tratamentos, quando pertinente;
- c) Comprovantes atualizados das despesas efetivamente suportadas pela família, tais como medicamentos, terapias, consultas, exames, tratamentos, equipamentos ou cuidados especiais.

9.2. A apresentação desses documentos terá por finalidade exclusiva subsidiar a análise socioeconômica, não constituindo a existência de determinada doença ou condição de saúde, isoladamente, critério de concessão da bolsa.

9.3. Os dados relativos à saúde serão tratados como dados pessoais sensíveis, com acesso restrito e observância das medidas de segurança e proteção previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

10. COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO EDUCACIONAL

- a) Boletim escolar atualizado referente ao ano letivo de 2026; e/ou declaração de matrícula, histórico escolar ou documento equivalente, conforme o caso.

11. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR E VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

11.1. A relação constante deste Anexo não impede a solicitação de documentos complementares quando, de forma fundamentada, forem necessários para esclarecer divergências, inconsistências ou informações relevantes à análise socioeconômica.

11.2. A equipe responsável poderá realizar entrevista social e, quando necessária, visita domiciliar, observadas as regras previstas neste Edital.



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

11.3. A instituição poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade e coerência das informações e documentos apresentados, sempre observados os limites legais e a proteção dos dados pessoais.

11.4. Os documentos e informações coletados serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de concessão, manutenção e comprovação das Bolsas Sociais de Estudo e ao cumprimento das obrigações legais e regulatórias aplicáveis à instituição.



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE ISENTOS DE IMPOSTO DE RENDA

Nome: _____,
inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG
nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua: _____
_____, Nº: _____,
Bairro: _____, Cidade: _____

Declaro para fins de direito que é verdade todo o exposto acima, sob pena da Lei, e que amparado nos Artigos da Lei 7.115/83 que sou isento de declarar o imposto de renda pelo(s) motivo(s):

() Receber rendimentos tributáveis cuja soma foi inferior ao determinado por Lei para pagamento de IR pessoa física.

() Outro motivo.

Especificar: _____

Declaro, ainda, que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas implicarão no pagamento integral do benefício concedido ilegalmente e na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão confirmar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caruaru, ____ de _____ de _____.

Assinatura (com carimbo de reconhecimento em cartório)



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO OU RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Nome: _____,
Estado Civil: _____, Profissão: _____, inscrito (a) no
CPF sob o nº _____, portador (a) do RG nº
_____, residente e domiciliado (a) na Rua: _____,
_____, Nº: _____,
Bairro: _____, Cidade _____.

DECLARO, sob as penas da Lei, que () PAGO ou () RECEBO mensalmente
pensão alimentícia no valor mensal de R\$ _____, (_____
_____) referente, ao(a) meu(minha)
filho(a): _____,
pago por _____,
grau de parentesco _____.

Declaro, ainda, que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a
omissão ou a falsidade das informações prestadas implicarão no pagamento integral
do benefício concedido ilegalmente e na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão confirmar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caruaru, ____ de _____ de _____.

Assinatura (com carimbo de reconhecimento em cartório)



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO

(Deve ser preenchido pela pessoa do Grupo Familiar que está desempregada)

Nome: _____,
Estado Civil: _____, Profissão: _____, inscrito (a) no
CPF sob o nº _____, portador (a) do RG nº
_____, residente e domiciliado (a) na Rua: _____,
_____, Nº: _____,
Bairro: _____, Cidade: _____.

DECLARO para os devidos fins, e sob as penas da Lei, que estou desempregado e não possuo fonte de renda. Estou ciente de que ao iniciar em novo emprego ou vir a ter renda, devo apresentar os comprovantes ao setor de Bolsas Filantrópicas para nova avaliação socioeconômica sob pena de indeferimento do pedido ou no cancelamento da concessão da bolsa.

Declaro, ainda, que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas implicarão no pagamento integral do benefício concedido ilegalmente e na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão confirmar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caruaru, ____ de _____ de _____.

Assinatura (com carimbo de reconhecimento em cartório)



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR

EU: _____,
Estado Civil: _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,
portador (a) do RG nº _____, residente e domiciliado (a) na Rua: _____

Nº: _____ Bairro: _____, Cidade: _____

DECLARO, para devidos fins, que sou microempreendedor inscrito com o
CNPJ: _____, desenvolvendo a atividade de: _____.

DECLARO, ainda, que a minha receita, auferida mensalmente neste ano de 2026, está demonstrada da seguinte forma:

MÊS	RECEITA
Janeiro	R\$
Fevereiro	R\$
Março	R\$
Abril	R\$
Maiο	R\$
Junho	R\$
Julho	R\$
Agosto	R\$
Setembro	R\$
Outubro	R\$
Novembro	R\$
Dezembro	R\$

Declaro, ainda, que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas implicarão no pagamento integral do benefício concedido ilegalmente e na adoção das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a Comissão confirmar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caruaru, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Microempreendedor _____



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE GUARDA

EU: _____,
Estado Civil: _____, Profissão: _____, inscrito (a) no
CPF sob o nº _____, portador (a) do RG nº _____
_____, residente e domiciliado (a) na Rua: _____

_____, Nº: _____,
Bairro: _____, Cidade: _____.

EU: _____
_____, Estado Civil: _____, Profissão: _____, inscrito
(a) no CPF sob o nº _____, portador (a) do RG nº _____
_____, residente e domiciliado (a) na Rua _____
_____, Nº: _____,
Bairro: _____, Cidade: _____.

DECLARAMOS para devidos fins que somos os pais do menor:
_____.

Afirmamos que repassamos a responsabilidade da guarda do menor acima citado
para: _____

Estado Civil: _____, Profissão: _____, inscrito (a) no
CPF sob o nº _____, portador (a) do RG nº _____
_____, residente e domiciliado (a) na Rua _____
_____, Nº: _____,

Bairro: _____, Cidade: _____, Grau de
parentesco _____.

Declaro, ainda, que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a
omissão ou a falsidade das informações prestadas implicarão no pagamento integral
do benefício concedido ilegalmente e na adoção das medidas judiciais cabíveis.
Autorizo a Comissão confirmar e averiguar a informação acima.

E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caruaru, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Pai
(Com carimbo de reconhecimento em cartório)

Assinatura da Mãe
(Com carimbo de reconhecimento em cartório)



ASSOCIAÇÃO INSTRUTORA MISSIONÁRIA

Mantenedora do Colégio Sagrado Coração

Rua Djalma Dutra, 23 - Bairro Nossa Senhora das Dores

Caruaru/PE – CEP: 55006-010

CNPJ: 10.579.324/0003-41

Telefone: (81) 3727-8700 – Site: www.sagradocoracaocaruaru.com.br

Email: csc@sagradocoracaocaruaru.com.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IMÓVEL CEDIDO

(Este documento deve ser preenchido por quem cede o imóvel)

Nome: _____
Estado Civil: _____ Profissão: _____, inscrito (a) no
CPF sob o nº _____, portador (a) do RG nº
_____, residente e domiciliado (a) na Rua: _____
_____,
Nº: _____, Bairro: _____, Cidade: _____.

DECLARO que CEDI GRATUITAMENTE o imóvel situado na Rua: _____
_____,
Nº _____, Bairro: _____, Cidade: _____, para
moradia do senhor(a): _____ inscrito(a)
no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____.

Declaro ainda que a afirmação acima é verdadeira e que estou ciente de que a omissão ou a falsidade das informações prestadas implicarão no pagamento integral do benefício concedido ilegalmente e na adoção das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a Comissão a confirmar e averiguar a informação acima. E, por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caruaru, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Proprietário do Imóvel Cedido
(Com firma reconhecida por semelhança em cartório)